PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 085
PROJETO DE LEI.. 091/91
AUTORIA.... Executivo
.....

L E I Nº 064/91

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel, por desapropriação amigável, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável, o imóvel constituído pelos lotes de terras nºs 9, 10 e 10-A, da Gleba Nova Ukraina, situados neste Município, com área de 1.226.940,00 m², correspondente a 50,70 alqueires paulistas, mediante o pagamento da importância de Cr$ 105.000.000,00 (Cento e Cinco Milhões de Cruzeiros), nas seguintes condições: Cr$ ..... 50.000.000,00 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros) de entrada e o saldo em 02 (duas) parcelas mensais iguais de Cr$ 27.500,000,00 (Vinte e sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), corrigidos pela TR (Taxa Referencial de Juros).

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, após a aquisição do imóvel reportado no artigo primeiro, autorizado a efetuar, por Decreto, doações de lotes a serem deste destacados, às empresas construtoras, para fins de edificações de casas populares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de agosto de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração